

**ATA DA 1203ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

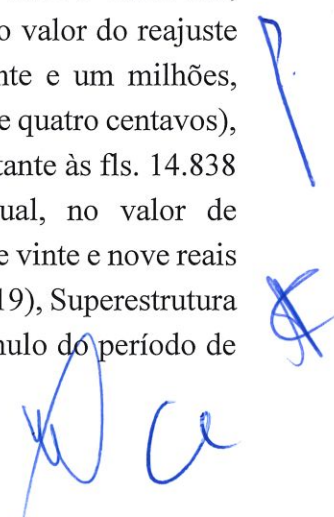
1 Às quinze horas do dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã
8 Penna. **PRESENCAS:** Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Leyvan Leite
9 Candido - Diretor de Administração e Finanças, Luiz Carlos Tanezini - Diretor de
10 Engenharia e Diretor de Operações e Participações Substituto, e Márcio Guimarães de
11 Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr.
12 Handerson Cabral Ribeiro, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1202ª de
13 17/12/2018, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.006949/2012-73
14 (14º vol.) - Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/10 - Concremat Engenharia e
15 Tecnologia S/A - Item relevante classificado como **Risco Extremo**, relacionado aos
16 Objetivos Estratégicos **Ampliar a malha ferroviária, Assegurar a qualidade das**
17 **contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia, e Garantir a qualidade**
18 **das obras e serviços; 03)** Processo nº 51402.224922/2018-56 (vol. único) - contratação de
19 empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da via permanente,
20 infraestrutura e atendimento ambiental do trecho da Ferrovia Norte-Sul, no trecho
21 compreendido entre Porto Nacional/TO (km 719+920) e Alvorada/TO (km 1029+890) -
22 Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado aos Objetivos Estratégicos
23 **Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário, Garantir**
24 **segurança na prestação do serviço de transporte, Promover a eficiência dos terminais**
25 **intermodais, impulsionando a logística do transporte, Administrar os contratos de**
26 **subconcessões, e Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária; 04)** Processo
27 nº 51402.159392/2016-10 (3º vol.) - Revisão da Norma de Recebimento de Obras e Serviços
28 de Engenharia (2.4.0.NGL.5.001); **05)** Processo nº 51402.015301/2012-98 (74º vol.) -
29 Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 054-2010 - Galvão; **06)** Processo
30 nº 51402.191953/2017-32 (2º vol.) - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018 -
31 SERPRO; **07)** Processo nº 51402.226349/2018-15 (vol. único) - Termo de Reconhecimento
32 de Dívida, à título de compensação financeira, decorrente de realização de serviços
33 adicionais e extraordinários, em favor da AZVI - CT 043-2017; **08)** Processo
34 nº 51402.210786/2018-17 (vol. único) - Baixa dos Bens Móveis do Canteiro de Obras de
35 Santa Helena de Goiás; **09)** Processo nº 51402.142055/2016-71 (3º vol.) - Terceiro Termo
36 Aditivo ao Contrato nº 019-2015; **10)** Processo nº 51402.224080/2018-32 (vol. único) -

(Continuação da Ata da 1203ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 21/12/2018)

37 Cessão da empregada Camila Cipriano Chaves; **11)** Processo nº 51402.217776/2018-11
38 (vol. único) - Cessão de empregado Lucas Sobierajski de Souza Vieira; e, **12)** Processo
39 nº 51402.224051/2018-71 (vol. único) - Cessão do empregado Paulo Henrique de Souza
40 Paiva. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere
41 o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 106/2018-DIREN, de
42 21/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON),
43 consubstanciado na Nota Técnica nº 052/2018-GECOB/SUCON, de 12/12/2018,
44 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise e corroborada no Parecer
45 nº 335/2018-ASJUR/BSB e no Despacho s/nº/GECOB/SUCON, ambos de 17/12/2018, a
46 Diretoria *aprovou* o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2010, a ser firmado com a
47 **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**, com fundamento no art. 57,
48 inciso I, §2º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência
49 contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 31/12/2018 a 31/12/2020,
50 com aporte financeiro de R\$7.790.811,76 (sete milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos
51 e onze reais e setenta e seis centavos); **b)** incluir a Cláusula Vigésima Terceira - DO
52 COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE; e **c)** incluir o item 14.5 na Cláusula
53 Décima Quarta - Obrigações Legais e Fiscais. O objeto do referido contrato *é a contratação*
54 *de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação da Ferrovia de*
55 *Integração Leste-Oeste - FIOL, sub-trech006F Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de*
56 *responsabilidade da VALEC - Lote 2F-S- Rio da Preguiça (km 1401 + 710) até o Riacho*
57 *Jacaré (Km 1283 + 310). Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe*
58 *confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC e em atendimento ao art.8º c/c o art. 10 do*
59 *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), *apreciou* a Proposição*
60 *nº 41/2018-DIROP, de 17/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Gestão de*
61 *Infraestrutura Ferroviária (SUGIF), consubstanciada na Nota Técnica nº 030/2018/SUGIF,*
62 *de 29/11/2018, e no Despacho nº 461/2018/SUGIF, de 03/12/2018, devidamente aprovados*
63 *pelo Diretor de Operações e Participações. Após análise, e considerando a competente*
64 *assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,*
65 *em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, a Diretoria*
66 **aprovou** a abertura dos procedimentos licitatórios, tendo por objeto a *contratação de*
67 *empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da via permanente,*
68 *infraestrutura e atendimento ambiental do trecho da Ferrovia Norte-Sul, no trecho*
69 *compreendido entre Porto Nacional/TO (km 719+920) e Alvorada/TO (km 1029+890), no*
70 *valor estimado de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), com prazo de execução de*
71 *12 (doze) meses. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe*
72 *confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 093/2018-DIREN,*
73 *de 28/11/2018, que trata da revisão da NORMA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E*
74 *SERVIÇOS DE ENGENHARIA (2.4.0 NGL.5.001). Constam dos autos, em síntese, que:*
75 **a)** a referida Norma tem por finalidade regulamentar os processos e orientar os envolvidos

(Continuação da Ata da 1203ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 21/12/2018)

76 no recebimento, pela VALEC, de obras e serviços de engenharia contratados pela VALEC,
77 tendo como referências avaliações técnicas da execução e fiscalização dos serviços
78 realizados e a consequente formalização dos Termos de Recebimento Provisório e de
79 Recebimento Definitivo; **b)** foram suspensos os itens 5.7, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.10, 7.2.11 e Anexo
80 “E” da referida Norma, até ulterior revisão, conforme Ata da 1142ª Reunião Extraordinária
81 da Diretoria Executiva, realizada em 07/02/2018; **c)** a referida Norma foi revisada por
82 Comissão Técnica, conforme Memorando nº 003/2018-Comissão Técnica para Revisão da
83 Norma de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, de 25/10/2018; **c)** instada a se
84 manifestar, a Assessoria Jurídica, por meio do Despacho nº 820/2018-ASJUR/BSB, de
85 27/11/2018, informou que não lhe compete opinar sobre a matéria em questão, considerando
86 que é de caráter eminentemente técnico. Após análise e concordância, a Diretoria *aprovou* a
87 **NORMA DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE**
88 **ENGENHARIA (2.4.0 NGL.5.001, REV 01)**, revogando-se a **NORMA DE**
89 **RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (2.4.0 NGL.5.001)**,
90 mantendo-se vigente o **MANUAL PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**
91 **DE ENGENHARIA (2.4.0.MAN.1.001)**, aprovados na 1092ª Reunião Extraordinária, de
92 15/05/2017, nos termos apresentados. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da
93 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
94 nº 104/2018-DIREN, de 21/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de
95 Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 032/2018-GEMAO/SUCON, de
96 10/12/2018, e na Nota Técnica nº 0053/2018-SUCON, de 12/12/2018, devidamente
97 aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 336/2018-
98 ASJUR/BSB e no Despacho s/nº/2018-GECOB/SUCON, ambos de 17/12/2018, a Diretoria
99 *aprovou* o Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2010, a ser firmado com a
100 empresa **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º e art.
101 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual
102 por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 30/12/2018 a 30/12/2020; **b)** registrar
103 o valor do reajuste dos serviços executados e medidos e reajustar o saldo contratual, nos
104 termos da Cláusula Oitava do contrato, considerando os índices setoriais referentes ao Custo
105 Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no
106 valor total de R\$29.425.914,60 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil,
107 novecentos e quatorze reais e sessenta centavos), a saber: **b.1)** registrar o valor do reajuste
108 dos serviços executados e medidos, no valor de R\$21.638.984,94 (vinte e um milhões,
109 seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),
110 referente ao reajuste das medições nº 75 a nº 94, conforme planilha constante às fls. 14.838
111 a 14842 do processo em epígrafe; **b.2)** reajustar o saldo contratual, no valor de
112 R\$7.786.929,67 (sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais
113 e sessenta e sete centavos), utilizando os índices de Infraestrutura (0,548319), Superestrutura
114 (0,478342) e Obras de Artes Especiais (0,465725), considerando o acúmulo do período de

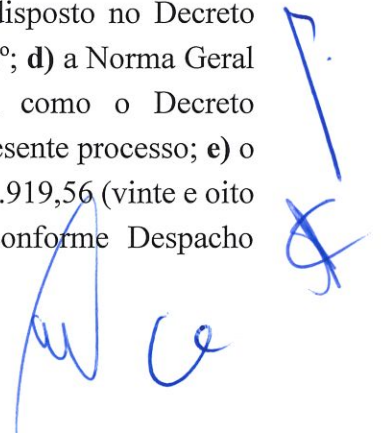


(Continuação da Ata da 1203ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 21/12/2018)

115 setembro/2009 a setembro/2018. O objeto do referido contrato é a execução, sob regime de
116 empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para a implantação do
117 sub-trecho da ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e
118 Barreiras/BA, Lote 02, do Riacho Jacaré (Km 1283+310) até o Rio da Preguiça (Km
119 1401+710), com extensão de 117,901 km. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso
120 da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a
121 Proposição nº 078/2018-DIPLAN, de 12/11/2018, que consolida o pleito da
122 Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI), consubstanciada na Nota Técnica
123 nº 27/2018-GEINF/SUPTI/DIPLAN, de 01/11/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de
124 Planejamento. Após análise, e corroborada no Parecer nº 304/2018-ASJUR/BSB, de
125 27/11/2018, e no Despacho nº 237/2018-GEINF/SUPTI/ DIPLAN, de 10/12/2018, a
126 Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, a ser firmado com o
127 **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, com
128 fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto prorrogar o prazo
129 de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 08/01/2019 a 08/01/2020,
130 com aporte financeiro de R\$399.060,00 (trezentos e noventa e nove mil e sessenta reais). O
131 objeto do referido contrato é a prestação de Serviços técnicos especializados em Tecnologia
132 da Informação para o SERPROMail, conforme Acordo de Nível de Serviço e especificações
133 e preços unitários constantes da Proposta de Preços SERPRO/SUNMP- nº 535/2017 v. 01
134 e Termo de Referência v.02. Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da
135 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
136 nº 042/2018-DIROP, de 20/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Gestão
137 de Infraestrutura Ferroviária (SUGIF), consubstanciada no Despacho nº 481/2018-SUGIF,
138 de 19/12/2018, que trata da necessidade de celebração de termo de reconhecimento de
139 dívida, à título de compensação financeira, decorrente de realização de serviços adicionais e
140 extraordinários de recuperação de erosões nos Km's 866 e 837, da Ferrovia Norte Sul, no
141 âmbito do Contrato nº 043/2017, firmado com a **AZVI S.A. DO BRASIL**. Constam dos
142 autos, em síntese, que: **a)** considerando que a AZVI foi instada a realizar serviços de
143 atendimento emergencial, conforme Carta nº 1090/2018/SUGIF/ANÁPOLIS, de
144 14/12/2018, o Consórcio Supervisor STE/EGIS, detentor do Contrato nº 002/2014,
145 apresentou os respectivos quantitativos, nos termos da CTA-COGER-BSB-102/2018, de
146 17/12/2018; **b)** a Superintendência de Projetos realizou a análise e elaboração de preços
147 novos, com data base novembro/2016, nos termos da Nota Técnica nº 069/2018-SUPRO, de
148 18/12/2018; **c)** a Gerência de Manutenção Ferroviária elaborou os cálculos dos serviços
149 realizados, incluindo o reajustamento dos preços, totalizando R\$1.644.617,17 (um milhão,
150 seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos), nos
151 termos da Nota Técnica nº 31/2018-SUGIF-ANÁPOLIS, de 19/12/2018; **d)** diante do
152 exposto, a Assessoria Jurídica, abstraídos os aspectos técnicos e de conveniência,
153 manifestou-se favorável ao pleito, conforme o Parecer nº 345/2018-AAJUR/BSB, de

(Continuação da Ata da 1203ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 21/12/2018)

154 20/12/2018. Após análise, e corroborada nos documentos supramencionados e demais
155 documentos integrantes do processo em referência, a Diretoria *aprovou* o Termo de
156 Reconhecimento de Dívida, a ser firmado com a **AZVI S.A. DO BRASIL**, com fundamento
157 no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, nas Jurisprudências
158 do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça, no valor total de
159 R\$1.644.617,17 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais
160 e dezessete centavos), nos termos apresentados. Ademais, a Diretoria resolveu *determinar* o
161 envio dos presentes autos ao Comitê de Juízo de Admissibilidade, para a apuração de
162 responsabilidade no presente caso. O objeto do referido contrato é *a execução por preço*
163 *unitário dos serviços de manutenção da via permanente do trecho ferroviário do km*
164 *720+000 ao km 1.029+890 da Ferrovia Norte-Sul, entre Porto Nacional/TO e Alvorada/TO,*
165 *considerando as etapas da manutenção preventiva, corretiva e preditiva, estendendo-se a*
166 *todos os pátios de cruzamentos, pátios de cargas e demais pátios do trecho. Os serviços*
167 *compreendem, além da manutenção da infraestrutura e superestrutura da via permanente:*
168 *(i) a manutenção da faixa de domínio, inclusive roçada, capina, manutenção de cercas e*
169 *aceiros; (ii) atendimento a acidentes ferroviários ao longo do trecho; e (iii) atendimento a*
170 *acidentes ambientais ao longo da via com atendimento específico na área da Barragem de*
171 *Gurupi/TO, quanto à prevenção de acidentes ambientais e adequação da via permanente*
172 *para comprimento das condicionantes do IBAMA. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso*
173 *da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a*
174 *Proposição nº 182/2018-DIRAF, de 19/12/2018, que trata da necessidade de baixa*
175 *patrimonial e contábil de bens móveis do canteiro de obras da cidade de Santa Helena de*
176 *Goiás. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** foi instituída Comissão de Especial pela*
177 *Portaria nº 182, de 12/06/2018, reconduzida pela Portaria nº 238, de 17/07/2018, prorrogada*
178 *pela Portaria nº 283, de 16/08/2018, e reconduzida pela Portaria nº 317, de 18/09/2018, com*
179 *o objetivo de julgar a irrecuperabilidade dos bens em questão; **b)** a Comissão em tela*
180 *classificou os referidos bens como de pequeno valor, julgando-os inservíveis e*
181 *irrecuperáveis, tornando-se inconveniente sua doação, sugerindo a baixa por inutilização,*
182 *com o descarte dos bens, observando-se o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos*
183 *(PNRS), conforme Relatório Final de 20/09/2018; **c)** instada a se manifestar, a Assessoria*
184 *Jurídica emitiu o Parecer nº 275/2018-ASJUR/BSB, de 08/10/2018, por meio do qual:*
185 *i) opinou pela aprovação do Relatório Final da Comissão Especial; ii) recomendou que a*
186 *autoridade competente determine a destinação ou disposição final ambientalmente adequada*
187 *dos bens, nos termos da Lei nº 12.305/2010, bem como quanto ao disposto no Decreto*
188 *nº 5.940/2006, notadamente o disposto no parágrafo único do seu art. 6º; **d)** a Norma Geral*
189 *para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC, item 5.3, assim como o Decreto*
190 *nº 99.658/1990, amparam legalmente os procedimentos adotados no presente processo; **e)** o*
191 *valor residual dos referidos bens para fins contábeis de baixa é de R\$ 28.919,56 (vinte e oito*
192 *mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Despacho*

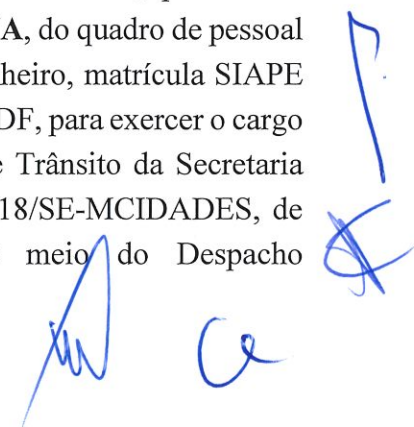


(Continuação da Ata da 1203ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 21/12/2018)

193 nº 098/2018/GECON, de 12/11/2018. Após análise, e corroborada no Relatório Final da
194 Comissão Especial, de 20/09/2018, e no Parecer nº 275/2018-ASJUR/BSB, de 08/10/2018,
195 a Diretoria *aprovou* a baixa dos supramencionados bens móveis, com fundamento no
196 Decreto nº 99.658/90 e na Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC, bem
197 como *determinou* que a DIRAF adote os procedimentos para a destinação ou a disposição
198 final ambientalmente adequada dos bens em questão, nos termos supramencionados. Após,
199 passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
200 Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 160/2018-DIRAF, de 26/11/2018, que
201 consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), conforme Nota Técnica
202 nº 013/2018-SUADM, de 14/11/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração
203 e Finanças. Após análise, e corroborada no Parecer nº 320/2018-ASJUR/BSB, de
204 04/12/2018, e no Memorando nº 234/2018-SUADM, de 07/12/2018, a Diretoria *aprovou* o
205 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015, a ser firmado com a empresa **MAX**
206 **SEGURANÇA MÁXIMA LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93,
207 tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o
208 período de 29/12/2018 a 29/12/2019, com aporte financeiro de R\$226.349,76 (duzentos e
209 vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). O objeto do
210 referido contrato é *a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada*
211 *para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Estado do Rio de Janeiro- RJ,*
212 *referente ao Lote 05 do Pregão 007/2015, conforme as especificações e quantitativos*
213 *constantemente no Termo de Referência e seus anexos.* Prosseguindo ao **item 10**, a Diretoria, no
214 uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a
215 Proposição nº 185/2018-DIRAF, de 21/12/2018, que trata da **CESSÃO** da empregada
216 pública **CAMILA CIPRIANO CHAVES**, do quadro de pessoal da VALEC, admitida em
217 13/01/2014, ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 2080283, lotada na
218 Assessoria Jurídica, em Brasília/DF, para exercer a função de Assessor II da Advocacia e
219 Consultoria Jurídica, Símbolo EC 03, na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP,
220 conforme Ofício SEI-GDF nº 173/2018-TERRACAP/PRESI, de 30/10/2018, Ofício SEI-
221 GDF nº 3589/2018-SEPLAG/GAB, de 01/11/2018, e Ofício nº 690/2018/COAT-
222 SE/GAB/SE, de 21/11/2018. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** por meio do Despacho
223 nº 678/2018/GEPAG/SUGEP, de 07/12/2018, a Superintendência de Gestão de Pessoas
224 informou que a referida cessão está fundamentada no Decreto nº 9.144/2017, ressaltando a
225 orientação do Conselho de Administração da VALEC, que em sua 344ª Reunião Ordinária,
226 de 08/12/2017, recomendou a suspensão das cessões de empregados admitidos por meio do
227 concurso público realizado em 2012, até que seja realizado novo concurso; **b)** a Assessoria
228 Jurídica manifestou-se favorável ao pleito, tendo em vista o cumprimento de todos os
229 requisitos constantes na IN 2.10.1 e no Decreto nº 9.144/2017, nos termos do Parecer
230 nº 344/2018-ASJUR/BSB, de 18/12/2018; **c)** a referida cessão será com ônus à TERRACAP,
231 com o ressarcimento mensal à esta Empresa Pública, nos termos do art. 6º, do Decreto

(Continuação da Ata da 1203ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 21/12/2018)

232 nº 9.144, de 22/08/2017; **d**) ademais, a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-
233 se favorável ao pleito, considerando que a chefia imediata da empregada concordou com a
234 cessão em tela e que a ASJUR atesta a legalidade e a viabilidade das cessões dos empregados
235 vinculados ao PCS/2012, conforme Nota nº 164/2018 - ASJUR/BSB, de 29/11/2018. Após
236 análise, e corroborada nas justificativas supramencionadas, a Diretoria *deferiu* a **CESSÃO**
237 da empregada **CAMILA CIPRIANO CHAVES**, nos termos supramencionados. Dando
238 sequência ao **item 11**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do
239 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 186/2018-DIRAF, de 21/12/2018, que
240 trata da **CESSÃO** do empregado **LUCAS SOBIERAJSKI DE SOUZA VIEIRA**, do
241 quadro de pessoal da VALEC, admitido em 08/07/2013, ocupante do cargo de Engenheiro,
242 matrícula SIAPE nº 2039648, lotado na Gerência de Contratos de Obras (GECOB), em
243 Brasília/DF, para exercer atividades na Superintendência Regional do DNIT no estado de
244 Santa Catarina, conforme Ofício nº 01093/2018/GDJM, de 20/07/2018, e Ofício
245 nº 41875/2018/ASSAD/GAB - DG/DNIT SEDE-DNIT, de 06/11/2018. Constan dos autos,
246 em síntese, que: **a**) por meio do Despacho nº 699/2018/GEPAG/SUGEP, de 20/12/2018, a
247 Superintendência de Gestão de Pessoas informou que a referida cessão está fundamentada
248 na Lei nº 11.314/2006 e no Decreto nº 9.144/2017, ressaltando a orientação do Conselho de
249 Administração da VALEC, que em sua 344ª Reunião Ordinária, de 08/12/2017, recomendou
250 a suspensão das cessões de empregados admitidos por meio do concurso público realizado
251 em 2012, até que seja realizado novo concurso; **b**) a Superintendência de Construção e a
252 Diretoria de Engenharia manifestaram-se favoráveis ao pleito, consignando que os
253 engenheiros dos polos terão que retornar à Sede, o que, por hora, corroboraria a cessão em
254 questão, nos termos do Memorandos nº 161/2018-SUCON, de 20/12/2018, e
255 nº 0890/2018/DIREN, de 21/12/2018; **c**) a referida cessão será com ônus ao DNIT,
256 dispensado o repasse nos termos do art. 8º, do Decreto nº 9.144, de 22/08/2017; **d**) ademais,
257 a Diretoria de Administração e Finanças manifestou-se favorável ao pleito, considerando
258 que a área de lotação do empregado concordou com a cessão em tela e que a ASJUR atesta
259 a legalidade e a viabilidade das cessões dos empregados vinculados ao PCS/2012, conforme
260 Nota nº 164/2018 - ASJUR/BSB, de 29/11/2018. Após análise, e corroborada nas
261 justificativas supramencionadas, a Diretoria *deferiu* a **CESSÃO** do empregado **LUCAS**
262 **SOBIERAJSKI DE SOUZA VIEIRA**, nos termos supramencionados. Finalizando,
263 passando ao **item 12**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
264 Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 187/2018-DIRAF, de 21/12/2018, que trata da
265 **CESSÃO** do empregado **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PAIVA**, do quadro de pessoal
266 da VALEC, admitido em 02/09/2013, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE
267 nº 2053483, lotado na Superintendência de Construção, em Brasília/DF, para exercer o cargo
268 de Coordenador-Geral, DAS 101.4, no Departamento Nacional de Trânsito da Secretaria
269 Executiva, do Ministério das Cidades, conforme Ofício nº 227/2018/SE-MCIDADES, de
270 21/11/2018. Constan dos autos, em síntese, que: **a**) por meio do Despacho



(Continuação da Ata da 1203ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 21/12/2018)

271 nº 680/2018/GEPAG/SUGEP, de 12/12/2018, a Superintendência de Gestão de Pessoas
272 informou que a referida cessão está fundamentada no Decreto nº 9.144/2017, ressaltando a
273 orientação do Conselho de Administração da VALEC, que em sua 344ª Reunião Ordinária,
274 de 08/12/2017, recomendou a suspensão das cessões de empregados admitidos por meio do
275 concurso público realizado em 2012, até que seja realizado novo concurso; **b)** a
276 Superintendência de Construção e a Diretoria de Engenharia manifestaram-se favoráveis ao
277 pleito, consignando que os engenheiros dos polos terão que retornar à Sede, o que, por hora,
278 corroboraria a cessão em questão, nos termos dos Despachos nº 0335/2018-SUCON, de
279 12/12/2018, e nº 0727/2018/DIREN, de 19/12/2018; **c)** a referida cessão será com ônus ao
280 Ministério das Cidades, com o ressarcimento mensal à esta Empresa Pública, nos termos do
281 art. 6º, do Decreto nº 9.144, de 22/08/2017; **d)** ademais, a Diretoria de Administração e
282 Finanças manifestou-se favorável ao pleito, considerando que a área de lotação do
283 empregado concordou com a cessão em tela e que a ASJUR atesta a legalidade e a
284 viabilidade das cessões dos empregados vinculados ao PCS/2012, conforme Nota
285 nº 164/2018 - ASJUR/BSB, de 29/11/2018. Após análise, e corroborada nas justificativas
286 supramencionadas, a Diretoria *deferiu* a **CESSÃO** do empregado **PAULO HENRIQUE**
287 **DE SOUZA PAIVA**, nos termos supramencionados. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-
288 Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio,
289 seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores
290 presentes à reunião. Brasília, 21 de dezembro de 2018.

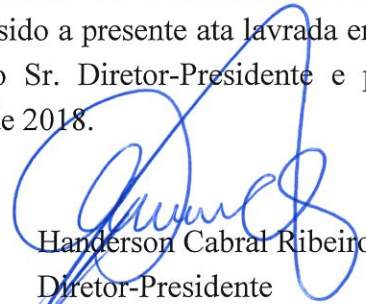

Eliana Romã Penna

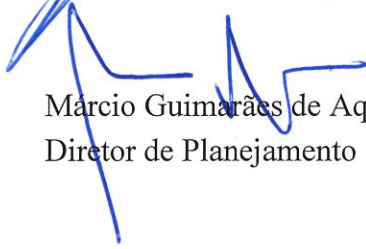
Secretária


Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração e Finanças


Luiz Carlos Tanezini

Diretor de Engenharia e
Diretor de Operações e Participações Substituto


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente


Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	10º Termo Aditivo ao contrato 096/10, de Supervisão da FIOL – LOTE 2F, executado pela CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A.
Processo nº:	51402.006949/2012-73

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input checked="" type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.
RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
<input type="checkbox"/>	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
<input checked="" type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Risco irrelevante	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	G (3) + U (3) + R (2) + V (3) = (11)
------------------	--

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
----------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------

Rafael Fernandes de Souza
Gerente de Contratos de Obras - GECOB
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.
SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE ACESSORIA

Luiz Carlos Tomeski
Diretor de Engenharia
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



CONTRATO 096/10 - EXT. SUL - LOTE 02 - Consórcio CONCREMAT

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		APORTE FINANCEIRO R\$	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO			VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	CONTRATO/ADITIVO (R\$)	(M)				
Contrato Inicial	30/12/2010	Contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste-FIOL, subtrecho Itaipava/BA e Barreiras/BA; Lote 02F-5	24	01/01/2011	0,00	R\$ 24.987.252,63	-	24.987.252,63	24.987.252,63	-	0,00	
TA 01	28/12/2012	Promover a adequação da Planilha Quantitativas e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	0,00	R\$ 349.247,91	1,40%	25.336.500,54	25.336.500,54	Nota Técnica nº 44/2012-SUCON-BSB	0,00	
TA 02	28/12/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Adequação da Planilha de Quantitativos e Preços, com supressão de valor; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	21	01/01/2013	30/09/2014	-R\$ 18.132,30	-0,073%	25.318.368,24	47.182.214,29	NT nº 09/2012; NT nº 09/2012	0,00	
TA 03	18/03/2013	Promover a adequação da Planilha Quantitativas e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	0,00	R\$ 1.938.614,78	7,76%	27.256.983,02	49.120.829,11	NT nº 06/2013-SUCON-BSB	0,00	
TA 04	29/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; b) Adequação da Planilha de Quantitativas e Preços, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	13	30/09/2014	30/10/2015	R\$ 938.670,24	3,76%	28.195.603,26	63.594.211,15	NT GCS nº 02/2014-VER 01-SUCON-LOTE 02F; NT nº 08/2014-SUCON-BSB	0,00	
TA 05	17/12/2014	Retificar a redação da Cláusula Terceira, referente ao Quarto Termo Aditivo	-	-	0,00	R\$ 0,00	0,00%	28.195.603,26	63.594.211,15	NT nº 101/2014-SUCON-BSB	0,00	
TA 06	25/09/2015	Promover a alteração de Quantidades dos seguintes itens: a) Alteração de Quantidades do item 1.1.1.5; b) Alteração de quantidades do item 1.1.1.6; c) Alteração de quantidades do item 1.2.1; d) Alteração de quantidades do item 1.2.2; e) Alteração de Quantidades do item 1.4.3; f) Alteração de Quantidades do item 4.1; g) Alteração de quantidades do item 6.10; h) Alteração de Quantidades do item 6.19	-	-	0,00	R\$ 1.379.725,44	5,52%	29.575.328,70	64.973.936,56	NT nº 003/2015 CT 096/2010; NT nº 063/2015-SUCON-BSB	0,00	
TA 07	25/09/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; b) Inclusão de Bibliografia na relação de profissionais	17	30/10/2015	30/09/2017	R\$ 0,00	0,00%	29.575.328,70	72.448.578,97	NT nº 05/2015 LOTE 02/PIOL - CT 096/2010; NT nº 071/2015-SUCON-BSB	0,00	
TA 08	23/03/2017	Promover as seguintes alterações no contrato: a) dilatação do prazo contratual com aporte financeiro por mais 21 meses; b) promover a retificação do valor do 2º Termo Aditivo; c) apontamento referente ao reajustamento do contrato 096/10	21	30/03/2017	31/12/2018	R\$ 0,00	0,00%	29.575.328,70	78.482.411,23	NOTA TÉCNICA Nº 052/2017 - SUCON-BSB e NOTA TÉCNICA Nº 040/2017 - SUCON-BSB	13.753.113,92	92.235.525,15
TA 09	08/11/2017	Alteração da data de medição	-	-	0,00	R\$ 0,00	0,00%	29.575.328,70	78.482.411,23	NOTA TÉCNICA 133/2017 - SUCON-BSB e PROPOSIÇÃO 76/2017 - DIREN	0,00	92.235.525,15
1º TERMO DE APOSTILAMENTO	26/03/2018	Registrar os valores de reajustes de serviços executados e medidos desde a medição nº 75 até a medição nº 85-A e registrar o reajuste contratual	-	-	0,00	R\$ 0,00	0,00%	29.575.328,70	78.482.411,23	NOTA TÉCNICA 013/2018 - GEMMO/SUCON - BSB	2.414.926,51	94.650.451,66
TA 10		Prorrogação de prazo com aporte financeiro por mais 24 meses	24	31/12/2018	31/12/2020	R\$ 0,00	0,00%	29.575.328,70	86.773.222,99	NOTA TÉCNICA 052/2018 - GEMMO/SUCON - BSB	0,00	102.441.263,42

Observação: Alguns valores constantes na coluna do "Valor contratual atualizado" encontram-se divergentes da planilha de acréscimos e decréscimos do termo aditivo 8 (fl. 2545), devido a incompatibilidade de fórmulas utilizadas nas planilhas dos termos aditivos anteriores. Tal divergência é extremamente pequena (centavos) e não ocasiona danos ao erário público.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	Justificativas para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da via permanente, infraestrutura e atendimento ambiental do trecho da Ferrovia Norte-Sul compreendido Porto Nacional/TO e Alvorada/TO, da Ferrovia Norte-Sul
Processo nº:	51402.224922/2018-56

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
X	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
X	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
X	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
X	Administrar os contratos de subconcessões.
X	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<input type="checkbox"/>	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
X	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	x	(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
x	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	x	(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Risco irrelevante	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	G (2) + U (2) + R (3) + V (3) =	(10)
------------------	---	--------

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
----------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------

Raimundo Nonato Palmeira Dias Júnior
Superintendente de Gestão da Infraestrutura
Ferroviária - Mat.: 2186661 - Substituto
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.
SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE PROSSORIA

Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações e Participações
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.
DIRETOR

SÍNTESE CONTRATUAL
 CONTRATO 054/10 - FIOI - LOTE 02 - Consórcio GALVÃO OAS

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	11/11/2010	Execução sob regime de empreitada, para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOI, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 02	24	11/11/2010	11/11/2012	650.414.035,89	-	-	-	650.414.035,89	-	-	-
TA 01	12/05/2011	Alterar a redação da Cláusula Segunda do contrato nº 054/10	-	-	-	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	650.414.035,89	Processo nº 095/11	-	-
TA 02	23/07/2012	Promover adequação de Quantitativos, com supressão de valor ao contrato	-	-	-	-4.826.676,10	-0,74%	-4.826.676,10	-0,74%	645.587.359,79	Nota Técnica nº 01-054/10-T.A. 02 SUCON/12; Parecer Técnico nº 076/12	-	-
TA 03	17/09/2012	Promover adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor	-	-	-	-12.548.503,20	-1,93%	-17.375.179,30	-2,67%	633.038.856,59	Processo nº 51402.015301/12-98	-	-
TA 04	09/11/2012	Prorrogar o prazo contratual	19 meses e 19 dias	11/11/2012	30/06/2014	0,00	0,00%	-17.375.179,30	-2,67%	633.038.856,59	NT nº 045/2012-SUCON	-	-
TA 05	12/12/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de Itens na Cláusula Sétima; b) Adequação da Planilha de Quantitativos e Preços, com acréscimo de valor	-	-	-	95.553.536,06	14,69%	78.178.356,76	12,02%	728.592.392,65	Memorando nº 266/12-GECON; NT nº 068/2012-SUCON-BSB	-	-
TA 06	18/06/2013	Promover a retirada da Consorciada CONSTRUTORA OAS S.A. passando percentual para GALVÃO ENGENHARIA	-	-	-	0,00	0,00%	78.178.356,76	12,02%	728.592.392,65	Processo nº 51402.032469/2013-49	-	-
TA 07	01/08/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: 1.1) Adequação da Planilha de Quantitativos do contrato; 1.2) Alteração de traçado do contrato nº 054/10	-	-	-	24.582.096,49	3,78%	102.760.455,25	15,80%	753.174.489,14	NT nº 1/2013-054/10; NT nº 060/13-SUCON-BSB	-	-
TA 08	25/10/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Retificação do item 1.2 da Cláusula Primeira do T.A. 07; b) Adequação da Planilha de Quantitativos e inclusão de itens novos, com acréscimo de valor	-	-	-	13.010.619,62	2,00%	115.771.072,87	17,80%	766.185.108,76	NT nº 106/13-SUCON-BSB	-	-
TA 09	23/05/2014	Adequar as planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	43.894.165,11	6,75%	159.665.237,98	24,55%	810.079.273,87	NT nº 009/2014-SUPRO-GECON; NT nº 040/2013-SUPRO-GECON; NT nº 042/14-SUCON-BSB	-	-
TA 10	25/06/2014	Prorrogar o prazo de vigência contratual	16	30/06/2014	30/10/2015	0,00	0,00%	159.665.237,98	24,55%	810.079.273,87	NT nº 02/2014 GCC-CT 054-SUCON; NT nº 052/2014-SUCON-BSB	-	-



Rafael Fernandes de Souza
 Gerente de Contratos de Obras - GECON
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

CONTRATO 054/10 - FIOI - LOTE 02 - Consórcio GALVÃO OAS

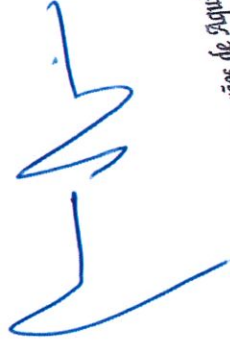
INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
TA 11	19/08/2014	Adequar as planilhas de Quantidades e Preços, com inclusão de itens novos, com supressão de valor ao contrato	-	-	-8.431.685,48	-8.431.685,48	-1,30%	151.233.552,50	23,25%	801.647.588,39	NT nº 003/2014-CT 054/2010; NT nº 061/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 12	25/05/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Retificação de preço do item 3.3.1.7; b) Adequação de Quantitativos; c) Supressão de Itens	-	-	-17.913.784,92	-17.913.784,92	-2,75%	133.319.770,58	20,50%	783.733.806,47	NT nº 003/2015 LRC-L2; NT nº 027/15-SUCON-BSB	-	-
TA 13	25/10/2015	Promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato	17	30/10/2015	0,00	0,00	0,00%	133.319.770,58	20,50%	783.733.806,47	NT nº 048/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 14	25/11/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Adequação de quantitativos, com acréscimo e decréscimo de itens; b) Inclusão de itens novos; c) Inclusão de sub-item na Cláusula Décima Segunda	-	-	8.662.209,11	8.662.209,11	1,33%	141.981.979,69	21,83%	792.396.015,57	NT nº 083/2015-SUCON-BSB; NT nº 004/2015 FMSC/LOTE 02/FIOI	-	-
TA 15	29/03/2017	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Dilação de prazo; b) alteração de quantidades e supressão de itens da planilha contratual; c) registrar o apostilamento referente ao reajustamento do contrato 054/10	21	30/03/2017	20.529.378,39	20.529.378,39	3,16%	162.511.358,08	24,99%	812.925.393,96	NT 042/2017 -SUCON-BSB; NOTA TÉCNICA LRC Nº 01/2017 - CT 054/2010; NOTA TÉCNICA Nº 002/2017 FMSC/ LOTE 2/FIOI - CT 054/2010	161.727.451,36	974.652.845,32
TA 16	21/11/2017	Promover adequação do item 6.2 da cláusula sexta - MEDIÇÃO do contrato	-	-	0,00	0,00	0,00%	162.511.358,08	24,99%	812.925.393,96	NT 133/2017 -SUCON-BSB	-	974.652.845,32
TA 17	26/06/2018	Adequar quantidades na planilha de Quantidades e Preços, com decréscimo de valor ao contrato; Inclusão de cláusula de comportamento ético; supressão de subitem da cláusula de subcontratação.	-	-	-318.386,35	-318.386,35	-0,05%	162.192.971,73	24,94%	812.607.007,61	NT AFISM - 01-2018; NT 017/2018 - GECOB/SUCON-BSB	-	974.334.458,97
TA 18	EM TRÂMITE	i) dilação de prazo contratual e ii) levantamento de valores de reajustes para fins de apostilamento	24	30/12/2018	0,00	0,00	0,00%	162.192.971,73	24,94%	812.607.007,61	NT 32/2018 - GEMAO/SUCON e NT 033/2018/GECOB-SUCON	29.425.914,60	1.003.760.373,57

Rafael Ferrantini de Souza
 Gerente de Contratos de Obras - GECOB
 VALEC Eng. Control. e Ferramentas S.A.

VALECEngenharia, Construções
e Ferrovias S.A.

CONTRATO Nº 001/2018 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

Instrumento	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial		Acumulado		
				RS	%	RS	%			
Contrato	08/01/2018	SERPROMail	12 (doze) meses	399.060,00	-	399.060,00	-		Proposição nº. 047/2017-DIPLAN	
1º Termo Aditivo		Prorrogação da vigência.	12 (doze) meses	399.060,00	-	798.120,00			Proposição nº. 078/2018-DIPLAN	

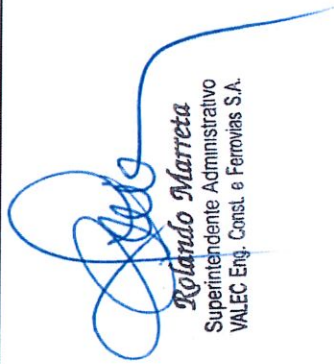


Márcio Guimarães de Aguiar
Diretor de Planejamento
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



CONTRATO Nº. 019/2015

Instrumento Contratual	Data da Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado	%	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%	
CT 019/2015	29/12/2015	Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada	12 meses	29/12/2015	29/12/2016	R\$ 189.785,28			
1º TA CT 019/2015	29/12/2016	a) Repactuar preços b) Prorrogar vigência	12 meses	29/12/2016	29/12/2017	R\$ 226.230,82	R\$ 416.016,10		
2º TA CT 019/2015	15/12/2017	a) Repactuar preços b) Prorrogar vigência	12 meses	29/12/2017	29/12/2018	R\$ 228.822,95	R\$ 644.839,05		
1º Apostilamento CT 019/2015	30/07/2018	Repactuar preços				R\$ 5.131,24	R\$ 649.970,29		
3º TA CT 019/2015		Prorrogar vigência	12 meses	29/12/2018	29/12/2019	R\$ 226.349,76	R\$ 876.320,05		


Rolando Marreta
 Superintendente Administrativo
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

